- 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente
- Capítulo:

  a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
  b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de
- ino. 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexatioao das airmatuvas ou rregularitades de occurentos, ainda que verificadas posteriorimente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ceramo de ceramo de composições de trados estudos estudos estudos estudos estudos estudos composições de ceramos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior,
- sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nto solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edital. 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso. 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor-mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor-mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- alegar desconhecimento. 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial neramente informativa. ANEXO I – CRONOGRAMA
- AREAU I CKONOGRAMA
  A. Periodo de recebimento de pedido da redução ou isenção
  da taxa de inscrição: 19/09/2022 a 21/09/2022

  8. Periodo provável para divulgação do resultado dos
  pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 22/09/2022
  a 26/09/2022
- C. Período de inscrições: 22/09/2022 a 06/10/2022 D. Período provável da divulgação em DOE do
- Período provável da divulgação em DOE do Edita ento e Indeferimento de Inscrições e Convocação pa Prova Escrita: 07/10/2022 a 27/10/2022

- rrova Escrita: 07/10/2022 a 27/10/2022 E. Périodo provável para realização da Prova Escrita: 11/10/2022 a 03/11/2022 F. Périodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 15/10/2022 a 07/11/2022 G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Alerição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 08/11/2022 H. Periodo provável da Periodo Pedagógicos: 16/10/2022 do provável para realização da Prova de Método.
- n retrodo provavei para realização da Prova de Metodos Pedagógicos: 21/10/2022 a 10/11/2022 I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 22/10/2022 a 14/11/2022

- Classificação Final: 22/10/2022 a 14/11/2022

  J. Periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022

  K. Periodo provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

  O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/iseação da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo VA o presente Filiral) V do presente Edital)
- V do presente Edital).

  Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEX 01 ATRIBULIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS ETECS)
- - responder pela aprendizagem dos alunos
     responder pelos assuntos referentes ao
- 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos or

- 4. estabelecer estratégias de recuperação continua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

  5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

  6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

  7. elabora e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, ao orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;

  8. informar aos alunos, no inicio do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, criterios de avaliação;

  9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação controlia;

  10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

  11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;

  12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade.
- colaborar com as atividades de articulação da Unidade

- 12. Colaborar com as atividades de articulação da Unicace ETEC com as familias e a comunidade;
  13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedições auxiliares de que fizer parte;
  14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e en harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;
  15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
  15. telar esta enformadamente em unalquer dependência da pamentos de trabalmo que estad sou sua guarda ou unitaza, on 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEFS, bem como o Estatuto dos Servidores
- 17. CUITIFITO O RECEIVA DE MORREGO E DE TITULAÇÃO 
  1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE 
  PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM 
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu
- DE JOSE DE L'ALTIESTO DU DE TECNOLOGIA de nível Superior i permitiu a formação docente, losde que previsto no requisit COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISS NAL DE ENSINO MÉDIO EJOU EDUCAÇÃO PROFISSION TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: 

  Para ser enquadriado na titulação "licenciado": Portador de:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito eriores de formação de pro res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever

- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacion titulação licenciado, em componente curricular em que
- titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 2012/2019, republicada no DOU de 10/02/2002 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de rogramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Statorogramas especiais, nos termos pelos previstos pelo Conselho Statorogramas especiais, nos termos previstos pelo Co
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos temos previstos pelo Conselho Esta-dual de Éducação de São Paulo, na Deliberação CEF nº 10/99, publicada no DOE de 80/01/2000 (cormpanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). 

   Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia el superior desde que previsto no requisito, em compone ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- ra ministração de aulas no componente curricular Dispo-Semicondutores II(ELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO Salvos Semicionaliones intelectronica interactor do Establish MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO)): Eletroe-letrónica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrome-cânica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica cânica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Eletrónica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Eletrotecinica "Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Ejedentáre com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Estemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação — Mecatónica; Engenharia de Energia; Engenharia de Controle
  Eletrónica; Engenharia de Dergação — Modalidade Eletrónica; Engenharia de Perodução — Modalidade Eletrónica; Engenharia de Perodução; Eletronica; Engenharia de Pelecomunicações; Engenharia de Eletronica; Engenharia Eletrica — Habilitação en Eletronica; Engenharia Eletrica — Habilitação en Eletronica; Engenharia Eletrica — Habilitação en Eletrica; Sistemas de Energia e AutoElétrica — Habilitação em Eletronica; Sistemas de Energia e Auto-Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Auto mação; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia mação; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrónica; Engenharia Elétrica en Eletronica; Engenharia Elétrica en Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase Eletronica; Engenharia Elétrica Enfase en Computação; Engenharia Elétrica Enfase em Eletronica; en Eletronica; en Eletronica e Telecomunicações; Engenharia Elétrica Enfase em Eletronica; Engenharia Eletronica; Engenharia Eletronica; Engenharia Eletronica; Engenharia Eletronica; Engenharia Industrial — Modalidade Eletrica Eletroricenica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Mecânica — Automação; Engenharia Mecânica — Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Superia Mecânica — Eletronica; Engenharia Mecânica — Bolitica Eletrónica; Engenharia Operacional Elétronica; Engenharia Operacional Eletronica; Engenh Operacional Elétrica — Habilitação Eletrônica; Engenharia O racional Elétrica — Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia ( Mecânica de Precisão; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial Tecnologia em Elétrica — Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia em Elétrica — Modalidade Máquinas Elétricas; Tecnologia em tricidade; Tecnologia em Eletricidade — Modalidade Eleti Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica — M
- Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em(de) Sistemas Elétricos Modalidade Distribuição de Energia ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
  ONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR
  PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

ção de Energia; Tecnologia em Sistemas Elétricos — Modalidade Életrônica; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em

- Diodos retificadores
   Retificadores de tensão
   Diodo zener
   Corrente e tensão alternada senoidal
   Fasores
   Circuitos RC, RL, RLC

- Circuitos RC , KL, KLC Fator de potência: ativa, reativa e 5.1 Correção do fator de potênci Análise de redes AC
- Filtros Capacitivos, (FPA, FPB, FPF)
- 8 O decibel
- 8.1 Unidade de medida de tensão e potência
- 8.2 Relações de tensões e poti
- 8.3 Conversões tensão–potência; potência–ter
- Circuitos atenuadores 9.1 Atenuadores em "pi" simétricos e assin
- 2.2 Atenuadores em "T" simétricos e assimétricos
  9.3 Atenuadores em "L"

  Transistores bipolares

  10.1 Análise para pequenos sinais

  10.2 Circuito equivalente hibrido, circuitos de

- 10.3 Determinação gráfica dos parâmetros e curvas cara
- 10.4 Características para as configurações BC FC e CC
  - 10.5 Ponto de operação; ponto quiescente 10.6 Análise em baixas e altas freqüências 11. Acoplamento entre transístores

    - 11.1 Sistemas em cascata 11.2 Acoplamento RC

    - 11.2 Acoplamento RC
      11.3 Acoplamento direto
      11.4 Acoplamento a transformador
       Transistores unipolares (FE)
      12.1 Transistores bipolares e unipolare
      12.2 Tecnologia FET e MOSFET.
      12.3 Polatriacajo
       Amplificadores básicos
      13.1 Porta (gate) comum
      13.2 Deno (Grain) comum
      13.3 Fonte (source) comum
      13.4 Análije naza naguarene riasir
  - 13.4 Análise para pequenos sinais
     Dispositivos de disparo:
  - 14.1 SCR
    - 14.1 3CK 14.2 TRIAC
  - 14.2 TRIAC 14.3 Diac 14.4 SCS 14.5 FET 14.6 MOSFET 14.7 IGBT

- Transístores de unijunção (UJT)

- 17.2 Fonte de corrent 17.3 Análise AC e DC
- 17.4 Rejeição de modo comum 17.5 Polarização
- 1.3 roudização 18. Amplificadores operacionais (A.O.) 18.1 Amplificador inversor , não inversor, nador, comparador, integrador, diferenciador.
- 19. Osciladores 19.1 Osciladores senoidais de baixa freqüêr 20. Optoeletrônica 20.1 Fotoacopladores 21. Fonte Chaveadas

- BIBLIOGRAFIA
- ALLAN, H.R.; MILLER, W. C.; Análise de circuitos teoria e
- ALLAN, H.K.; MILLEN, W. C.; Analise de circuitos teona e stica. I-ed. Cengage, 2009.

  ALMEIDA, J. L. A; Eletrónica industrial. conceitos e aplica-es. Frica-Saraña, 1. ed., 2014.

  ALBUQUERQUE, R. O.; Análise de circuitos em corrente emada. 2. ed. frica. 2009.

  ARRABAÇA, D.A; GIMENEZ, S. P., Eletrônica de potência; consecuencia de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio
- versores de energia ca/cc; 2. ed. Erica—Saraiva. CIPELLI, A.M.V.;MARKUS, O.,SANDRINI, W.;Te nto de projetos de circuitos eletrônicos. 23. ed. Erica
- 1.
  CUTILER, P.; Análise de Circuitos CA. McGraw-Hill.
  DANILOW , L. A.; CELESTINO, P. Amplificadores Operacio
  . São Paulo: Erica, 1990.
  EDMINISTER, E.; Circuitos Elétricos. 2. ed. Mcgraw-Hill
- 5. MALVINO; A. P.; Eletrônica. Vol1,2., 8. ed. AMGH, 2016. O'MALLEY, J.; Análise de Circuitos. São Paulo: McGraw-H PERTENCE, A. Jr.; Amplificadores e Filtros Ativos. Bookm
- NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- Deliberação Ceeteps nº 02/2011 Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza

  - Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
- Nocões básicas de informática

- Noções básicas de informática:

   Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
  ANEXO V CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
  MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS
  1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
  A avallação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
  uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto.
  Os critérios para avallação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:
  CONTEDIO dominio, ordem de exposição (graduação
  e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go correto ue curicerus; temposa de o jecu-pontos;
  PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (inte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recu-sos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor comfunera dia dialoso etc.), precupação como tempo, indicação
- proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor indivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicição); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência evala, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
- O candidato que não entregar o plano de aula do tema teado para a Banca Examinadora terá nota O (zero) na Prova
- de Métodos Pedagógicos.

  2) PROVA DE TÍTULOS

  A Prove de Títulos con 2) FROM DE ITIUDOS A Prova de ITIUIOS será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) os, uma única vez para cada título apresentado, conforme guir especificado: — Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
- Mestrado: 10 (dez) pontos; e
   Doutorado: 15 (quinze) pontos Considerar—se—á para a Prova de Títulos os cursos de espe-cialização (lato sensu) e pós—graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição,
- desde que:

   Vinculado ao componente curricular em concurso ou na
  área de educação (quando integrar a base nacional comum do
  ensino médio); ou

   Relacionado a área do componente curricular em con-
- curso ou na área de educação (quando integrar a par sificada do ensino médio ou a educação profissional
- sinicada do efision decino di a educação profissional tecnica de nivel médio).

  Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

   Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certidia/ocertificado de conclusão;

   Cursos de especialização flato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certifiá/ocertifica do ex normas do Conselho Nacional de Educação):
- certidão/certificado de conclusão.
- não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe Não e considerado para a prova de titulos o curso o escalização (lato escul), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

  Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

  ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

  1. Currículo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido). pela Unidade) 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- Declaração de Acumulação de Largoriurição, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- ectoo peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Jadel), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
- COPIA da Cattella de Inauanio e no.
  CTPS, apenas das páginas onde constam a id e verso) e do último registro.
   11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
   12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física –
- Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- dia com as obigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comp requisitos constantes do Edital de Abertura de Inso Johan, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, no respectivo conselho, especializações, comprovar eriância).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de fécinico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadro 32 da Portaria 2214, de 80/80/1978 do Mtb e suas atualizações.
  19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE BIRINGA BIRINGA

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBITINGA IBITINGA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 161/18/2022 PROCESSO №
- CEETEPS-PRC-2022/33070
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBITINGA O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE IBITINGA, no stemos da Deliberação CEETPS 41, de 9, publicidad no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA POBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Essino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
- ruçoes especiais deste cititai.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-ite curricular e habilitação a seguir:

  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
- 5428 Tecnologia da Informação Aplicada a Ádministração (Administração)
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEEPS 41/2018 (e suas alterações),
  e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
  suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
  Estado DOE (www.imprensandical.com.bh), e seño divulgadas
  nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado boue,
  concursopublicos.pg.ou/b) e do Centro Estadola de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.qss.pg.ou/br).
- Concursopublicos, p.gov.m) e uo centro scaduar de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em ova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementes.
- regular de complementa:

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando ganantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo "citamo Ciamétiças de sa rehinida à Direcão de quiru Unidade "citamo". alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reas edezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,373, de 30/03/2022.

  2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao nimero de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 45 (quator e miso) semanas, acrescido de 116 (um secto) a últulo de repouso semanal remunerado.

  2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplin atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- мироменти кurricurar e estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de l'Irulação para a Docência. 1.1.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência cio instituido pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Erisi-no Médio e Têcnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 1902/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona: lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - raı; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- o) Possuir, no minimo, 18 anos de Idade. O) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- da função. ) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demi mitido ou demitido a bem do servico
- g) Nao ter sido demitido ou demitido a bem do serviço biblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- h / Possur o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXU III deste Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/10/2022 até às 23h59 de 28/10/2022.

- 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELEDE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superi correspondente a uma das titulações previstas como requisito
- correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útitimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação differenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indido Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus segnitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
- entação comprobatória, observando-se, para tanto,
- Capítulo VIIÍ deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulficado.
- seletivo Simplificado.
  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fiim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deveráo constar do requerimento.
  6.3. Não neverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova ouera ausentar–se te lada de um fiscal. la sala reco
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- 1. As INSCINUOS serao un un contra de da Unidade de fersino.
   2.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
   3. Deixar de atender aos procedimentos para inscilistados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registar no formulario de inscrição a titulação.
   () Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in

- Q Quando constatado preencimiento incorreto evou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pueus imormações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) C.P.F.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele

- da pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
  indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no tiem 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) cilicar em tete to Concursos DETEC DE PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo
  com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail eficialam@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1611/87/2022.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alerar informações, bem como accesentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará como a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se o V. Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V. – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- N DA COLLEGA,

  N DA COLLEGA,

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscricão no Processo Seletivo Simplificado.
- "BOLINGO NO Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

  3. De arcon com a deficiência com se deficiencia com se deficiência com se deficiencia com se deficiência com se def
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Método Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língus Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação de su uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivos Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógios ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivos Kimplificado em igualdade de condições com os
- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- demáis canquatus, no que como e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscriço conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam real
- as privas un riocesso sectivo siminificado sejani realizadas en locasi acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

> Prodesp

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admittido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da aldade (Decreton °3.297, de 19/09/2001).

   Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o ndidato estrangeiro ARM.

   Registro Nacional de trangeiro RIM.
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do adimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal companyetes.
- competente.

  O enquadramento na hipótese de naturalização exti ia (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pr himento das condições exigidas na legislação fede concessão da nacionalidade brasileira, mediante a ap sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume
- o instruíram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen mento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios deatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direis civis, mediante a a persentação de cópia do requeriment ra sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança ra sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança.
- a sua outenção junto ao ministerio da Justiça e Seguranç. Ilica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ( rangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
  - iente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- ma de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  3. Quá para para fou infrience:

- deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as pensa da lei, que año foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complen nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciade,
  nos temos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo or
  indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste
  ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato ser
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
  poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
  motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com dericencia poderá se enericiar do sistema de portutação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. 0 candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado \*\*.
- - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos prançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas nifestaram interesse em participar da pontuação dif
- ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que
- raram como pretos, pardos ou indigenas, e anida aquelerá tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram po não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados fientende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada cia, entre os habilitados, de candidatos bene
- 1.1. Não será apincaus a puntangua.

  a) Na inexistência, entre o habilitados, de candidatos be ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

  b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação difericada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

  () Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mei
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciad: às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proces Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSLYII = e a nota simples do candidato beneticano, sobre a qual será aplicada a pontuzado diferenciada (Po). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente.
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim eficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de erificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia, terá as seguintes atribuições:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que antico interesse em ser beneficiário do sistema de pontuão diferencidad;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate jus à pontuação diferenciada; e
- i fazer jus a pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, juando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto lelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can sto preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia

- (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
- (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1, Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na auseña de onacimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação sorás or, andidistor, mosiderado como comissão de Verificação sorás or, andidistor mosiderado como
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1 Na austência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  Sele. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude do constatação de lásidade de sua autodectaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dialo, sor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitara instancia, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- oontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e161adm@cps.sp.gov.br, deven tar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-IO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 161/18/2022.
- //18/2022.
  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração exposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, po tros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que ejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração na amanutenção de eliminação do candidato, retificar-se-á e
- sificação final divulgada no DOE VIII DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) se, ambas de carier eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Metdodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos ocumentos comprobatórios (pertinentes à graduação, e-graduação e experiências profissionais, de acordo com o mponente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- 2.1. Sor omente será analisado o Memorial Circunstanciado ntação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato no memorial Circunstanciado.
- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec to Concursos to ETEC to PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o dovmload do arquivo correspondente ao modelo
- de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experié
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docun
- o) juntar ao memoria Uriunsanciado a documentação comprobatória devem um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos decrescente de nota, para parucuparen de Predagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente controlas.
- icular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato soh o aspecto do conhecimento específico, ovalidado para á rea do componete curificular e soh o, aspecto do conhecimento específico.
- voltado para área do componente curricular e só o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Mediodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forcas Armadas anta Malicatacédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de ança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, poi exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- alho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-le Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar erfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- Não no designado para a rrova de metodos redagogi-i, o candidato assinará a lista de presença.
   Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ncia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo ivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-Selet
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia
- u previsto no edital de Convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DO IUI GAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- gicos). . A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos na ANEXO VI.
  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem [ui sa pontuação diferenciada.
  2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstando a partica parto de portugação diferenciada fizará caraída, anós, a a aplicação da pontuação diferenciada fizará
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunsanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará imitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- Nomenie ammulação de pontos por tempo —
  b) A acumulação de pontos por tempo —
  issional concomitante de mesmo tipo.
  Q A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
  profissional após a data fixada para entrega.

  A Bonniar titulo/experiência profissional com documenta-
- issional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentacomprobatória ilegível ou rasurada.

  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
  ambito do curso de formação (graduação/especialização/
  graduação).

  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  unstanciado divirja da documentação comprobatória corcondensional.
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elencados no itema 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado. 3. A Prova Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simple das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- intrologo un portuação unerencidad, incará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos. Pedagogicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da la da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e lota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar:
   a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para.
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e inda restarem candidatos não selecionados anteriormente par
- a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

icia sobre o "Graduado"

- I. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-o Seletivo Simplificado será separada em duas listas de ção: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- preferência sobre o "Graduado" .

  1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obitia na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato bespendence a data do término das inscricies.
- to, observando—se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sega, 1,0/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Soniais do Gomeno Federal"
- c (Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagóe) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

Socia

- unstanciaux.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constana alinea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te na alinea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito n
  Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscriça o comu-cio de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  VICTOR DE CONTRACTOR DE CONTRA
- Após a publicação do despacho homologando o Processo
   Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
   Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Deliberação LEHEN 41/2/18 (e suas alterações), o Diretor da limidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- - a) Não atender a convocação b) Recusar as aulas oferecidas
- b) Necusar as autas otreccias.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das autals), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Cambo IV detas Frita J.

- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá cer representado por porte de la composição de la composição de la composição de la composição para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- etidos por seu procurador
- erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
  Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
  poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério do Si iretores das Unidades de Ensino.

  3. Em carter excepcional, e a critério do Dieretor da Unidade
  de Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para eministração de aulas em componente curvicular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
  de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
  obstevação a providenciado pela Unidade
  de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
  obstevação a providenciado pela Unidade

- uveuecera a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir á função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe ue aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissao ser, celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogisvel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágira fo<sup>5</sup> do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado de complementar nº 1.240/2014, for trabalho de complementar nº 1.240/2014.
- com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou
- Na hipótese de cessação da causa que determinos são do candidato, haverá a rescisão do Contrato do
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme dis nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exiglencias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O linició do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, om caso de encontrar-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Frederal.
- Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega oa oocumentaçao µan formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico comveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os cinates da substituira do não recesso seletivo Simplificado.
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional lerão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de aribulgão de alud.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
  que mantenha vinculo empregaticio com o CEETPS, medios
  o exercício da Inugão de Prolessor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, tera
- mampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (tr
  dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publi
  ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplifica O recurso deverá ser encaminhado para o
- eletrônico: elo1adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 161/18/2022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
- 4. Admitir—se- á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensimo a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso ia DEC.
- via DOF Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em

- Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar tr
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, ñão podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFEEPS 41/2018 e suas alterarões-erocontram-se positiva formaces.
- áter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram—se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 14/10/2022 à 28/10/2022
- 28/10/2022

  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 0/11/10/202 a 10/11/2022 a C. Período provável para publicação das inscrições deferdas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/11/2022 à 24/11/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para ão da veracidade da autodeclaração e convocação para va de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/11/2022 à 28/11/2022
- 2811/2022

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/11/2022 2 29/11/2022

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 10/11/2022 2 0/11/2/2022
- 10/11/2022 a 01/12/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- nsino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti tuições auxiliares de que fizer parte.
- Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e asorientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- orientações do CECTEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de mecur enculmente e da ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do peridod letivo, do plano

- 9. Illutina os anima, de trabilho docente.
  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à Participar dos penodos dedicados ao planejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.
   Preparar as aulas e material didático de apoio, bem o as atividades de recuperação.
   Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- tos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- pamentos de trabamo que estas oso sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO ETÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:

  ""."

- roriador de. Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

  DE RISINO MÉDIO : DE DUCAÇÃO PROFISSIONAL

  TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

  Portador de:

  Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

  Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2° gran, na forma

  prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

  20/07/1971. Exemensa I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricula
- que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível dio no curso/área do componente curricular, relacionado na

- titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- inscreeve. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional e Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no 00 de 27/06/1979, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada o DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CEP nº 2, de 1, publicada no DUM de 20/20/19/15 (acompanhado do diploma o curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de cordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- Para ministração de aulas no componen-curricular 5428 Tecnologia da Informação Aplicada a Administração(Administração):
- te Curricular 3428 tecnologia da iniomação Aplicada a Administração Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração da Informação; Administração Habilitação em Administração da Informação; Administração da Habilitação em Administração da Negodos; Administração Habilitação em Administração de Negodos; Administração Habilitação em Administração Geral; Administração Habilitação em Administração Geral Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Exterior, Administração Habilitação em Comércio Internacional; Administração Habilitação em Comércio Internacional; Administração Habilitação em Gerasão Rurais e Cooperativas; Administração Habilitação em Gestão de Informática; Administração Habilitação em Gestão de Informática; Administração Habilitação em Gestão de Informática; Administração Habilitação em Gestão de Gestão de Mespodos; Administração Habilitação em Gestão de Gestão de Mespodos; Administração Habilitação em Gestão de Gestão de Mespodos; Administração Habilitação em Gestão d Gestão de Negócios; Administração — Habilita de Pequena e Média Empresa; Administração istração — Habilitação em Gestão esa: Administração — Habilitação em Gestão de(em) Sis nas de Informação: Administração Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica: Administração - Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administra
- Habilitação em Gestão Empresaria le Estratégica, Administração Habilitação em Gestão Empresaria le Negócios, Administração Habilitação em Marketing; Administração Habilitação em Nergócios Internacionis; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Sistemas de Informação; Administração Geral; Análise de Sistemas de Informação; Administração Geral; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas de Sistemas; e Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Geralção em Desenvolvimento de Sistemas; Geralção em Gestão delçõe Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Informática Modalidade (de) Gestão financeira; Tecnologia em Informática Modalidade (de) Gestão financeira; Tecnologia em Informática Modalidade Gestão de Negócio; Tecnologia em Informática para (Negócio; Tecnologia em Informática para Negócio; Tecnologia em Redes de Computadores;
  - les de Computadores; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS

  - e-maii II Formação Acadêmica: II.1 Relacionada a área/vinculada ao componen:
- TE CURRICULAR

   DOUTORADO

- Mestre em Jome da instituição de ens Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- ecialista en
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO nciado ou Graduado em
- Nome da instituição de el
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO

- MESTRADO
  Mestre em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do titulo
   ESPECIALIZAÇÃO
  Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do titulo
   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- LICENCIATURA OO ...
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino

   Leoncão do título
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- RICULAR) Obs.; Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais rec
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone urricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
  curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
  Técnica de Nível Médio)
  Periodo trabalhado
  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico
   PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministra
- nulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na Período trabalhado
- me da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do cor
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Publico
  IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- A) seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexas ao Memorial Circumstancido por orbais. Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROTSSIONIAS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assimáa pelo responsável [eagl, contendo identificação de empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
- plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, ben como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

   Para EXPERIONLAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-
- ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-Nos Casos em que o caniunato desejar comprovar experi-ncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CAMD DESCRIBACIÓ).

COM DEFICIÊNCIA)

\_\_\_, portador da Eu, \_\_\_\_\_ ıla de Identidade RG nº \_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° no CFP sob n° e inscrito no CFP sob n° de noscrito no CFP sob n° de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 161/18/2022 na forma ou condição especial abaixo

. scricão de aiudas técnicas ou condições especiais Nestes termos Pede deferime Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO)

- L CIRCUNSTANCIADO)

  1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  FORMAÇÃO ACADÊMICA

  Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.
- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área
- Tipo(s):
- Tipo(S):
  Doutorado: 4 pontos.
  Mestrado: 3 pontos.
  Sespecialização: 2 pontos.
  Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
  EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
   Relacionada a área/vinculada ao componente cur
- Experiência profissional como professor de ensino médio e/

Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et éctnica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado au Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio). Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino únistração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponti.

curicular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-СΙΔ

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS 2/ NOVA DE LIBOUS FLUNCIO ESPAÇÃO (graduação CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos. PI ANFIAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:

PUNIEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do palo de aula, metaria didiático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMONTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do se alunos, interação aluno-professor (notivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato tivasid e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

- xemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- ela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes riminais (modelo fomecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo omecido pela Unidade).

  7. Declaração da Opção Contribuição Sindical (modelo omecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). S. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   S. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS
  - S, apenas das páginas onde constam a identifi erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do l'Isl/MAEN. 14. Cópia do l'Itulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Jonaço, un alfat deste, o Certificado de Conducião, regispectivo conselho, especializações, comprovant
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Bra
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de l'écnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- de entermagem (LUREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

  ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE BITINGA BITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 161/19/2022 - PROCESSO N

CEETEPS-PRC-2022/33069 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBITINGA,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16082/018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 90/10/2021,
e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
DELICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Símplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando admissão temporária para atender a necessidade de excepcic nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na

na interesse pubiro, mediante as condições estabelecidas no Instruções Especialis deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5430 – Estudos de Comércio Internacional (Administração Instruções Especials

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, aimos, pred et Compensione.

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado ODE (www.impensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza CEETEPS (www.csps.pgov.br).
- concursopublica, sp. oxb. ple do Centro Estadual de Educação Tecnológica Reula Soura CEETPS (Www.cp. sp. opubr.).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não as. A aprovação no Processo Seletivo Simplinicado nai segura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nel, ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem : Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso mentos procesos de composições de
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad de Ensino
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Esca-la Salarial-Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.
  2. Carga horária mensal e constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por centro) de hora-atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas.
- ao numero de aulas etetivamente ministradas.
  2.1. Para eferibo de cálculo da ertribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo d, dacuto e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
  mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  equisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
  suas alterações, e regulamentado pela Unidade do EnsiMédio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
  107/27/013 19/0
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de
- no Catalogo de requisitos de ituluação para a ovecencia (ista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-
- a) ser prasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- 1) Nao ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Efrital
- Fdita
- As inscrições deverão ser realizadas so cps.sp.gov.br, no período de 14/10/2022 até às 23h59 de 28/10/2022
  - 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso supe correspondente a uma das titulações previstas como requisit e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  9 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Canífulo VIII detre Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- rma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de MOJZOUO, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o o do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- plificado.
- etivo Simplificado.
  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- nhada de um fiscal
- acumpannaoa de um tiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
  candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
  momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
  da Neidado de Frieira.
- ade de Ensino. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- Deixar de atender aos procedimentos para inso ados no item 3 do presente Capítulo.
   Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom
  - Q Quando constatado preenchimento incorreto el ou incom-pleto do formulario de inscrição.
    8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
    8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
    8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

  - - a) Nome ou Nome Social
    - b) RG ou RNE, se estrangeiro

  - D) Nú ou nunt, se cavaragement () CPF.

    8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

    8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
  - a) acessar o site www.cps.sp.gov.bi
  - b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  () fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  com as informações pertinentes.
  () junta ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encanimhar o requerimento e a cópia do documento
  oficial para o e-mail e161adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
  e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
  EDITAL Nº 161/19/2022.
  8.5, Após a finalização da inscrição. o randidato pão codo-
- EDITÁL Nº 161/19/2022.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadoresdispositivos modus. Elha e de comunicação ham como outra fastores ruse modus. Elha e de comunicação ham como outra fastores ruse modus. Elha e de comunicação ham como outra fastores ruse.
- móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- I.A

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de cirição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside--se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas goprias discriminadas no parágrafo todo artigo 1º do reto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realiza da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lin Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encamir
- Brasileira de Sinais UBRAS. O candidato poderá encaminha-solicitação para que a prova seja gravada, a fine da apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de apareilho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 32. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suje
- análise da razoabilidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Proce Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de avalia
- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- o Directio ad orindade del Enistro provoenciarda plas que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
  - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
   3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do
- o RNE. setrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do to de sua convocação para admissão: nquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelote
  prenechimento das condições exciglidas na legislação federalar
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de copia do requeriemnto de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  uma nistrutirama.
- que o instruiram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto a gozo de direi-tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Doblises como decumentes que instruírem de Segurança
- a, com os documentos que o instruíram. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o geiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- e Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979, de 191/2/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagogios).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- no ato de inscrição, declarar cumulativam
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos 1 os do Decreto nº 63,979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pes: com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaç diferenciada cumulativamente com as prerrogati das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases Processo Seletivo Simplificado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- indimination de la pontuação média da concorrência ampla entro todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deta raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram po não participar da pontuação diferenciada.
- não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- Ul Superia o Gesenjuera de Carlo (Ficado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PO), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo unstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- d) Ao candidato que uso usor estada portuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- NSLPYI = e a nota simpies do Candidato Deneinciano, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casa decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguas a 0,5 (canco accimos) oevem ser arreconoacas para o número interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simpes do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada terá as secunites atribuínões.
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- infamilistudi inferesse e in ser berienticario un sistema ue pontu-ação differenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e 1 feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada.
- pontuação otrerenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de ficação exigirá do candidato a apresentação de documento

- idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
- comisso de verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na austica de canaminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procesvo Simplificado
- eletivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o dato considerado como não enquadrado na rada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- deciariada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas and poderão Moran Defidiçama con desidir em último importante de poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas and desidir em último importante de poderá consultar. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de população diferenciada
- de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereyo eletrônico: elfoladm@cpss.pgovb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 161/19/2022.
- 16.1/19/2022.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setigiam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- O Processo Seletivo Simplificado contara com 2 (usas) ses, ambas de caráret eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habialades operacionais ou técnicas).
   O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-e dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, is-graduação e experiências profissionais, de acordo com o dos documentos co graduação e exper ponente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- ópia dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
  - S \> ETEC \> PROCESSO SELE b) clicar em Etec \> Concur
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- umentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
  umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- Exame de Memorial Circunstanciado t 10 (dez) primeiros candidatos, em orden ta, para participarem da Prova de Métodos 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo; camada e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)

- antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do elital de comocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos sob a ospecto do conheciemento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diditivica-medanción do anterior decente mediater critérios deservados de conferencia de
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto dididisco-pedagojoco da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógioso, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 fúrnita) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Esteriores, Policia Militar e pela Policia Federal: Carteiras Profissionais expedidas por fundas ou Conselhos de Classes que nor sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Perúderioa Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- crareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- dusericu.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
  Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- D) Apresentar-se para a prova em ouro local que nao seja o previsto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos habilhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortea para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.